



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | |
|--|--------------------------------|------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS | | |
| PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 | | |
| PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 | LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL | 004 001 |

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, gêneros alimentícios e lanches, atendendo às necessidades da C.M.F., conforme Anexo I deste Edital, mediante Contrato de Fornecimento de Itens, a ser celebrado com o Poder Legislativo.

FORNECIMENTO: Entrega Parcelada.

DESTINAÇÃO: Material de limpeza, gêneros alimentícios e lanches.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: Às 09:30 horas do dia 12/03/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09:30 horas do dia 12/03/2021.

LOCAL: Câmara Municipal de Ferros/MG.

RECURSO: Após o término dos lances.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria da Câmara Municipal, no horário de 08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 16h, fone (31) 3863 1420 e / ou e-mail licitacao@ferros.cam.mg.gov.br.

Ferros, 26 de fevereiro de 2021.

Tallyta Duarte Lage
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Câmara Municipal de Ferros, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado **C.M.F.**, torna público que fará realizar-se licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto n.º 3.555, de 08.08.2000, que regulamenta a modalidade Pregão.

2 – OBJETO

2.1 – Aquisição de material de limpeza, gêneros alimentícios e lanches, atendendo às necessidades da C.M.F., conforme Anexo I deste Edital, mediante Contrato de Fornecimento de Itens, a ser celebrado com o Poder Legislativo de Ferros/MG.

3 – DISPOSIÇÕES / RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1 - O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na Câmara Municipal de Ferros/MG.

3.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Câmara Municipal de Ferros, denominados Pregoeiro e Equipe de Apoio.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária:

01.01.10.01.031.0001.2002.33.90.30

5 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos pelo e-mail licitacao@ferros.cam.mg.gov.br ou através de correspondência dirigida a Câmara Municipal de Ferros – Praça Monsenhor Alípio, 95 - Centro – Ferros/MG – CEP 35800-000, telefone (31) 3863 1420, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, até o segundo dia útil anterior ao da data fixada para recebimento das propostas, ficando claro que a Administração terá os 02 (dois) dias úteis para responder aos questionamentos. Os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital.

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste presente processo licitatório, empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto licitado.

6.2 - É vedada a participação neste processo licitatório de empresas em consórcio, cooperativas ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras ou forma assemelhada.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3 - Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, dissolução, liquidação, incursas em sanções aplicadas pelas autoridades federais ou estaduais, ou tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer Órgão Público Federal ou Estadual, ou pela Secretaria Nacional do Direito Econômico – SNDE, bem como as empresas inscritas, pela SNDE no Cadastro Nacional de Defesa do Consumidor.

6.4 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste Processo Licitatório, empresa da qual participe de qualquer forma, empregado ou dirigente da **Câmara Municipal de Ferros**.

6.5 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital, bem como cláusulas contratuais a serem pactuadas, se for o caso. A apresentação das propostas significa que o licitante atesta que não há fato superveniente impeditivo de sua participação na presente licitação.

6.6 - A presente licitação poderá ser reduzida, transferida, revogada ou anulada, no todo ou em parte, na forma prevista do artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.7 - SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, atendendo o disposto da Lei Complementar N.º 123/2006 em seu Art. 48, I no qual preconiza que para o cumprimento do disposto no Art. 47 desta Lei Complementar, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório; destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7 – CREDENCIAMENTO

7.1. Serão credenciados todos os proponentes/representantes que chegarem até a Câmara Municipal de Ferros, **até às 09:30 do dia 12/03/2021** e que apresentarem documentação necessária. **Abertura dos envelopes será realizada, às 09:30 horas, no mesmo dia e local**, quando as propostas serão conhecidas e rubricadas por todos os representantes das proponentes.

7.2 - Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

7.2.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, com base no inciso IV do Art. 11 do Decreto 3.555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II, parte externa do envelope**.

7.3 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

7.4 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.4.1 – As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, para efeitos da Lei Complementar N.º123/2006, deverão apresentar, além dos documentos mencionados no Item 7 do presente Edital, a declaração constante do **Anexo III, na parte externa ao envelope**.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4.1.1 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar N.º123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

8 - FORMULAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1 - A proposta deverá ser apresentada em 02 (dois) envelopes distintos, denominados:

- a) **ENVELOPE N.º 1** - contendo Proposta Financeira.
- b) **ENVELOPE N.º 2** - contendo Documentos de Habilitação.

8.2 - Os envelopes serão entregues lacrados, com identificação da proponente e endereçados na forma seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Monsenhor Alípio, 95, Centro – Ferros/MG – CEP 35800-000
Pregão Presencial N.º 001/2021
ENVELOPE N.º _____
Proponente: _____

8.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.4 - Os envelopes de Proposta Financeira e Documentação de Habilitação deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Pregoeiro, e apresentados com a Declaração Inexistência de Fatos Supervenientes – **Anexo IV, na parte externa ao envelope**, da forma de que trata o edital, na sessão pública de abertura deste certame.

8.5 - A Câmara Municipal de Ferros não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Financeira” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

9 - PROPOSTAS FINANCEIRAS

9.1 - Envelope N.º 01 – Proposta Financeira, contendo as seguintes informações:

9.1.1 - As “Propostas Financeiras” deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, observado o modelo constante do **Anexo I**, deste edital, e deverão constar:

9.1.1.1 - Nome (razão social), número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

9.1.1.2 - Preços unitários e respectivos totais para remunerar todos os custos inerentes, conforme **ANEXO I**, sendo permitido o uso de somente duas casas decimais após a vírgula nos campos “Preço Unitário” e “Preço Total”.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.1.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para o objeto desta licitação.

9.1.1.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

9.1.1.5- Indicação de que quaisquer outros ônus que porventura recair sobre o fornecimento, ficará a cargo única e exclusivamente da **Contratada**.

9.1.1.6 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo V, devidamente assinada e carimbada.

10 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

10.1 - Envelope N.º 02 – Documentação exigida para fins de HABILITAÇÃO:

10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado da eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (*CNPJ*);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com à seguridade social (*INSS*), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, válida;
- c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (*FGTS*), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válidos;
- d) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (*CNDT*), válida;

10.2 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme **Anexo VI**.

10.3 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados **com validade em vigor** e compatível com objeto do presente pregoão.

10.4 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples a ser autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio, mediante conferência com os originais.

10.5 – O (a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

10.6 - A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará **INABILITAÇÃO** da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

10.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

11 - SESSÃO DO PREGÃO

11.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta à sessão do **PREGÃO**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2 - Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas Financeiras**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

12.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO, ofertado**, indicado no **Anexo I**.

12.2 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço unitário, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do Art. 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

12.3 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do Art. 11, do mesmo Decreto.

12.4 - O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

12.5 - Aos licitantes classificados conforme o subitem 12.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

12.6 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

12.7 – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

12.10 - Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

12.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.12 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item vencido.

12.13 - O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.

12.14 – Nas situações previstas nos subitens acima, 12.8, 12.9 e 12.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter melhor preço.

12.15 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

12.16 – Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada item.

12.17 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

12.18 – Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

12.19 - Será publicado no Diário Oficial e afixado no Quadro de Avisos da **C.M.F.**, o resultado desta licitação com a classificação dos licitantes.

13 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do Art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000.

13.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - No final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

14.5 – Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor. Se, ao contrário, não houver interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro proceder a adjudicação.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução a presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal pelo infrator:

15.1.1 - Advertência;

15.1.2 - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato a ser firmado;

15.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

15.1.4 - Será declarada “Inidônea” para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.1.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16. DO CONTRATO

16.1 – Será lavrado contrato com a empresa adjudicatária com vigência a partir da assinatura até 31/12/2021 ou ao término do quantitativo, admitida a prorrogação nos termos do Art. 57, da lei nº 8.666/93.

16.2 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

16.3 – O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

16.4 – Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

16.5 - Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

16.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

16.7 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

17 – PAGAMENTOS

17.1 - Todos os pagamentos serão processados através da Seção de Tesouraria desta Câmara, 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e o “*aceite*”, do cumprimento da obrigação, conforme **Minuta do Termo de Contrato – Anexo VII**, deste Edital.

17.2 - A **C.M.F.** descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

17.3 - Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, a **C.M.F.** providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente, a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

17.4 - Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

18 – DOS FORNECIMENTOS

18.1. A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos materiais até o local indicado, quando solicitado, neste edital, devendo entregá-lo em condições adequadas para a utilização, sob pena de devolução dos produtos.

18.1.1 – Entregar os materiais parceladamente de acordo com necessidade da Câmara, na quantidade, em local e data informada pelo ente público através de Ordens formalizadas da Câmara, em no máximo 03 (três) dias úteis, a partir da data de formalização da solicitação.

18.2. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções;

18.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara Municipal.

18.4 – A empresa vencedora deverá entregar os produtos com data de validade descrita na proposta financeira, conforme Anexo I deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

18.4.1 Quando não especificado as validades no anexo I, os prazos deverão ser equivalente a no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. *Ex: Se um produto possui a validade de 24 meses contados da fabricação, quando da entrega deverá possuir no mínimo 18 meses, salvo os produtos perecíveis.*

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Ferros, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Câmara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Ferros não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

19.5 - Na contagem os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara do Município de Ferros.

19.6 - É facultado ao (a) Pregoeiro(a), ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar no ato da sessão pública.

19.7 - Os proponentes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação / inabilitação.

19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.11 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

19.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro(a) em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

19.13 - Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente edital de PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, na Secretaria da Câmara Municipal, situada a Praça Monsenhor Alípio, 95 – Centro – Ferros/MG, CEP 35800-000, tel. (31) 3863 1420.

19.14 – O **Anexo VIII – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL** deve ser devolvido, preenchido, via fax, ou pessoalmente na Câmara Municipal de Ferros/MG, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

19.15 - Os casos omissos serão decididos pelo (a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes do Decreto e Leis citados neste Edital.

19.16 - Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, será o foro da Comarca de Ferros/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ferros, 26 de fevereiro de 2021.

Maysa Luise Carvalho Duarte

Tallyta Duarte Lage

Matilde Nonata Franklin Gonçalves

Pregoeira e Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Tel.: _____

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---|--------------------|--------|-------|----------------|-------------|
| 01 | Água Sanitária 1000 ml | unid | 22 | | 2,3550 | 51,8100 |
| 02 | Álcool Líquido – 1 litro (96°) | unid | 04 | | 7,0700 | 28,2800 |
| 03 | Desinfetante para banheiro – 2 litros | unid | 24 | | 4,8275 | 115,8600 |
| 04 | Desodorizador de Ambientes 400 ml | unid | 04 | | 9,1850 | 36,7400 |
| 05 | Detergente neutro incolor 500 ml | unid | 20 | | 2,0700 | 41,4000 |
| 06 | Esponja dupla face antibactérias | unid | 20 | | 1,2725 | 25,4500 |
| 07 | Limpador Multi-uso – 500 ml | unid | 08 | | 3,6100 | 28,8800 |
| 08 | Lustra Móveis – 500 ml | unid | 08 | | 15,0000 | 120,0000 |
| 09 | Esponja de aço (fino) 60g | pct c/ 08 unidades | 02 | | 1,8900 | 3,7800 |
| 10 | Pano de Chão | unid | 10 | | 5,1050 | 51,0500 |
| 11 | Pano de limpeza (60 cm x 33 cm) | pct c/ 05 | 40 | | 6,2000 | 248,0000 |
| 12 | Pano de prato | unid | 10 | | 3,7150 | 37,1500 |
| 13 | Guardanapo de papel de 24cmx22cm | pct c/ 50 | 04 | | 1,9175 | 7,6700 |
| 14 | Papel Interfolhado branco 2 dobras 4.800 22,5X21X4800 | pct | 40 | | 8,5500 | 342,0000 |
| 15 | Papel Toalha 22x20cm | pct c/ 02 | 30 | | 5,0225 | 150,6750 |
| 16 | Rodo de limpeza – base de plástico com cabo de madeira (tamanho padrão) | unid | 02 | | 8,9250 | 17,8500 |
| 17 | Sabonete Líquido 2l | unid | 04 | | 18,1567 | 72,6264 |
| 18 | Saco p/ lixo (50 litros) 75 cm / 1,05 m | embalagem c/ 15 | 40 | | 4,9067 | 196,2640 |
| 19 | Vassoura de capim (tamanho padrão) | unid | 02 | | 20,6350 | 41,2700 |



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | |
|----|---|------------------|-----|--|---------|------------|
| 20 | Vassoura de Nylon (tamanho padrão) | unid | 02 | | 13,5775 | 27,1550 |
| 21 | Espanador de pó Nylon | unid | 02 | | 8,4133 | 16,8266 |
| 22 | Assadeira de vidro oval de 355cmx355cm c/ tampa | unid | 02 | | 47,2333 | 94,4666 |
| 23 | Recarga de gás de cozinha | unid | 02 | | 88,3167 | 176,6332 |
| 24 | Papel higiênico folha dupla branco 30 metros fardo com 64 unidades | embalagem | 04 | | 80,8100 | 323,2400 |
| 25 | Taça de Vidro Paulista 300 ml | unid | 40 | | 6,7750 | 271,0000 |
| 26 | Assadeira de vidro retangular 5 litros com tampa plástica | unid | 04 | | 57,8633 | 231,4532 |
| 27 | Copo descartável 200 ml | Embalagem c/ 100 | 80 | | 4,7925 | 383,4000 |
| 28 | Açúcar Cristal branco 1ª qualidade – embalagem transparente Pct c/ 5 kg | pct | 40 | | 12,8050 | 512,2000 |
| 29 | Biscoito Cream Cracker – 400 g | pct | 10 | | 5,3880 | 53,8800 |
| 30 | Biscoito Salpete tradicional – 200 g | pct | 10 | | 3,0380 | 30,3800 |
| 31 | Café torrado e moído 500 g | unid | 40 | | 8,6540 | 346,1600 |
| 32 | Adoçante em Gotas 100 ml | uni | 04 | | 3,6675 | 14,6700 |
| 33 | Manteiga com sal pote 200 g | unid | 02 | | 8,8880 | 17,7760 |
| 34 | Palito Roliço de Madeira (trocar) | cx c/ 100 | 04 | | 0,7950 | 3,1800 |
| 35 | Refrigerante de cola contendo água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural (Coca-Cola ou similar) 2 litros | unid | 160 | | 7,0680 | 1.130,8800 |
| 36 | Refrigerante de guaraná contendo água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, aroma sintético idêntico ao natural, acidulante ácido cítrico, corante caramelo IV, regulador de acidez, citrato de sódio, conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio (Antarctica ou similar) 2 litros | unid | 160 | | 6,0040 | 960,6400 |
| 37 | Refrigerante de laranja contendo Água gasificada, açúcar, suco natural de laranja 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (Fanta ou similar) 2 litros | unid | 160 | | 6,5540 | 1.048,6400 |
| 38 | Suco Concentrado de Caju 500 ml | unid | 40 | | 3,3075 | 132,3000 |
| 39 | Suco Concentrado de Maracujá 500 ml | unid | 40 | | 5,9875 | 239,5000 |
| 40 | Suco Concentrado de Goiaba 500 ml | unid | 40 | | 4,0850 | 163,4000 |



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | | | |
|----|---------------------------------------|------|-------|---|---------|-------------|
| 41 | Suco Concentrado de Pêssego 500 ml | unid | 40 | | 4,9500 | 198,0000 |
| 42 | Suco Concentrado de Abacaxi 500 ml | unid | 40 | | 4,7567 | 190,2640 |
| 43 | Suco Concentrado de Uva 500 ml | unid | 20 | | 4,4675 | 89,3500 |
| 44 | Biscoito de Polvilho | kg | 30 | - | 20,6667 | 619,9980 |
| 45 | Kibe | unid | 2.200 | - | 0,5000 | 1.100,0000 |
| 46 | Espetinho de Frango | unid | 2.200 | - | 0,5500 | 1.210,0000 |
| 47 | Pão de Queijo | kg | 44 | - | 32,7000 | 1.438,8000 |
| 48 | Coxinha | unid | 2.200 | - | 0,5000 | 1.100,0000 |
| 49 | Empadinha | unid | 2.200 | - | 0,5000 | 1.100,0000 |
| 50 | Pastel Comum (carne, frango e queijo) | unid | 2.200 | - | 0,5000 | 1.100,0000 |
| 51 | Casulo | unid | 2.200 | - | 0,4875 | 1.072,5000 |
| | TOTAL | | | | | 17.013,4480 |

DISPOSIÇÕES GERAIS

✓ O preço compreenderá todos os custos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação, inclusive os referentes a despesas diretas e indiretas, encargos fiscais e parafiscais incidentes, tais como: tributos, preços públicos, seguros, bonificações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, securitários, comerciais e outros congêneres;

✓ A licença, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **contratada** além do preço proposto.

✓ **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias contados a partir da data da proposta

✓ Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integrante desta proposta.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2021.

(Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Ferros/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial N.º 001/2021** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2021.

(Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial C.M.F. N.º 001/2021

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no item 7.4 deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2021.

(Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATO SUPERVENIENTE**

Ref.: Pregão Presencial C.M.F. N.º 001/2021

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer. E que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do pregão presencial.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2021.

(Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(**Identificação Completa do Representante da Licitante**), como representante devidamente constituído de (**Razão Social Completa**) doravante denominado (**Nome Fantasia / Razão Social**), para fins do disposto no item **9.1.1.6** do Edital do **Pregão Presencial N.º 001/2021**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A - A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo (a) (**Razão Social Completa**), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial N.º 001/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B - A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial N.º 001/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C - Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial N.º 001/2021** quanto a participar ou não da referida licitação;

D - Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial N.º 001/2021** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E - Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de **Câmara Municipal de Ferros** antes da abertura oficial das propostas; e

F - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2021.

Assinatura/Carimbo : _____
(Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VI – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: Pregão Presencial C.M.F. N.º 001/2021

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2021.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/2021

Contrato de fornecimentos de itens, que entre si fazem a Câmara Municipal de Ferros e

A **Câmara Municipal de Ferros**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **C.M.F.**, com sede na cidade de Ferros-MG, na Praça Monsenhor Alípio, 95, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.192.139/0001-35, por seu representante a Presidente Vereadora **Madalena Conceição Rodrigues Dias**, brasileira, casada, em conformidade com Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, que regulamenta a modalidade Pregão e, denominada simplesmente **Contratante** e a, com sede na, telefone nº (...) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº, neste ato designada **Contratada** por seu representante,, registrado no CPF sob nº, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I - OBJETO

1.1 – **Aquisição de material de limpeza, gêneros alimentícios e lanches, atendendo às necessidades da C.M.F.**, conforme Anexo I deste Edital, mediante Contrato de Fornecimento de Itens, a ser celebrado com a Câmara Municipal de Ferros/MG.

1.2 – As quantidades, conforme consta do **Anexo I**, para fins de atendimento ao objeto do contrato, poderá variar para mais ou para menos, não cabendo às partes qualquer reivindicação relativa a preços.

II - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados, constituem parte integrante deste instrumento contratual:

2.1.1 – Pregão Presencial **C.M.F. Nº 001/2021**

2.1.2 - Proposta da **Contratada**:/...../.....

2.1.3 - Anexos: I, II, III e V.

2.2 - As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que estão relacionados acima.

2.3 - As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente contrato.

III - PRAZO

3.1 - **O período contratual terá seu início a partir da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2021 ou ao término do quantitativo, conforme ANEXO I, podendo ser prorrogado, caso seja interesse das partes.**

3.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, inclui-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3 – Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência comum das partes.

IV - VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor total estimado do contrato é de R\$ (.....), referente proposta comercial de/...../2021.

V - PREÇOS

5.1 - O fornecimento será processado parceladamente a preços unitários.

5.2 - Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes aos itens efetivamente entregues e aceitos, a **C.M.F.**, pagará à **Contratada** os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em reais.

5.3 – Nos preços acima referidos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da **Contratada**, imprevistos, administração, impostos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sem a eles se limitar.

5.4 - A **Contratada** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

5.5 - Conforme Lei nº 10.192/01 artigos 2º e 3º, não serão permitidos reajustes em contratos celebrados com prazo inferior a 1 (um) ano.

VI – DO REAJUSTAMENTO

6.1 - Os valores previstos neste Contrato serão fixos e irrevogáveis durante o período de sua vigência, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, hipótese em que a presente cláusula será revista, mediante competente aditamento.

VII – FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 – Os preços contratuais devem considerar todos os custos unitários necessários à entrega dos produtos contidos na especificação, inclusive o fornecimento e o transporte de todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas relativas a impostos, taxas, seguros de proteção individual e de segurança.

7.2 – O valor a ser pago será feito pela aplicação do preço unitário contratual, que deverá remunerar todas as operações.

7.3 – Todos os pagamentos serão processados através da Seção de Tesouraria desta Câmara, 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e o “*aceite*”, do cumprimento da obrigação.

7.4 O cumprimento do prazo de pagamento pela **C.M.F.** estará vinculado à observação pela **Contratada** do prazo para entrega dos produtos.

7.5 - A **C.M.F.** descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força da Lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

7.6 - As despesas referentes a este contrato correrão por conta das **Dotações Orçamentárias:**

01.01.10.01.031.0001.2002.33.90.30



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7 – As faturas relativas aos valores principais serão emitidas e entregues ao gerenciamento no endereço abaixo:

Câmara Municipal de Ferros
Praça Monsenhor Alípio, 95, Centro, Ferros/MG

VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Fornecer à **Contratada** as informações e a documentação indispensáveis à entrega dos produtos ora contratados.
- 8.2. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada** quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este **Contrato**.
- 8.3. Verificar o perfeito desenvolvimento da entrega dos produtos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **Contratada** dos compromissos assumidos perante a **C.M.F.**
- 8.4. Designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 8.5. Notificar a **Contratada**, fixando prazo para correção de irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.6. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.
- 8.7. Emitir Ordem de Compra assinada pelo responsável à **Contratada** para que a mesma providencie o material.
- 8.8. Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis ao fornecimento do produto ofertado.
- 8.9. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.

IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente edital, observando todas as condições de garantia previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes, conforme sua proposta de preços, **ANEXO I**.
- 9.2. **Entregar os produtos parceladamente de acordo com as necessidades da Câmara, na quantidade, em local e data informada pelo ente público através de Ordens formalizadas da Câmara, em no máximo 03 (três) dias úteis, a partir da data de formalização da solicitação.**
- 9.3 – A entrega dos itens deverão ser na Câmara Municipal de Ferros/MG, salvo estipulação em contrário.
- 9.4 – A empresa vencedora deverá entregar os produtos com data de validade descrita na proposta financeira, conforme Anexo I deste Edital.
- 9.5 – **Quando não especificado as validades no anexo I, os prazos deverão ser equivalente a no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Ex: Se um produto possui a validade de 24 meses contados da fabricação, quando da entrega deverá possuir no mínimo 18 meses, salvo os produtos perecíveis.**
- 9.6. Salvo contrário, a contratada deverá entregar os produtos relacionados na “Ordem de Compra”, emitida e assinada pelo responsável, em no máximo 03 (três) dias úteis, a partir da data de formalização da solicitação.
- 9.7. A entrega deverá ser acompanhada por um servidor designado pela **C.M.F.**



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.8. A Contratada no ato da entrega, deverá solicitar do responsável pelo recebimento, assinatura no documento de “*Recibo de entrega de Material*”, onde deverá constar nome e endereço do recebedor, descrição e quantidade do material. Tal documento deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal ao gestor do contrato.
- 9.9. Para atendimento a este contrato, a **contratada** não poderá transportar na mesma carga da **C.M.F.** outros materiais de terceiros.
- 9.10. Responsabilizar-se pela mão de obra utilizada para carga e descarga dos materiais, em qualquer endereço fornecido pela **C.M.F.**
- 9.11. Obedecer rigorosamente à data de entrega fornecidos pela C.M.F., que não poderá ser alterado salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.
- 9.12. Arcar com todas as despesas necessárias à entrega dos materiais.
- 9.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.
- 9.14. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da **Contratada**.
- 9.15. Custear todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais, carga e descarga, arcando com imprevistos, mão-de-obra e correspondentes obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, impostos, fretes, seguros, contribuições fiscais, parafiscais, tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato ou dele decorrentes.
- 9.16. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.17. Fornecer o objeto deste contrato, em sintonia com o representante, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 9.18. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 9.19. Os materiais, mesmo que entregues e aceitos, ficarão sujeitos a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do material.
- 9.20. Acatar e facilitar a ação da fiscalização da **C.M.F.**, cumprindo às exigências da mesma.
- 9.21- Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos produtos ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a **Contratada** tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos da **C.M.F.**, seus prepostos e terceiros.
- 9.22 - Resolver problemas de qualquer natureza, que venham a surgir, relacionados ao bom atendimento do objeto do contrato.
- 9.23 - Não vincular publicidade acerca dos materiais adquiridos sem que haja autorização da **C.M.F.**



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.24 - Repassar exclusivamente à **C.M.F.**, todos os descontos, benefícios, cortêsias promocionais, oferecidos pela **CONTRATADA**.

9.25 - Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

9.26 - Fornecer, sempre que solicitados pela **C.M.F.**, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste Contrato.

X – FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização ficará a cargo da **Secretaria da Câmara Municipal**.

10.2 – A **C.M.F.** exercerá, através da fiscalização, o acompanhamento da entrega dos materiais, com plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente contrato, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos da **C.M.F.**, tais como:

10.2.1 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Contratada**, sendo-lhe lícito impugnar a entrega dos materiais considerados imperfeitos, rejeitar, mesmo entregues, os que apresentem defeitos, determinando as trocas ou substituições adequadas.

10.2.2 - Solicitar, por escrito, a substituição de empregado da **Contratada**, cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente.

10.2.3 - Sustar o pagamento de qualquer fatura da **Contratada**, no caso de descumprimento das disposições contidas neste contrato, até a regularização da situação.

10.2.3.1 - Tal procedimento será comunicado, por escrito, à **Contratada**, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

10.2.3.2 - Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo sejam atendidas pela **Contratada** as exigências da fiscalização, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo sobre os pagamentos retidos.

10.2.4 - Expedir Ordem de Compra à **Contratada**, determinando a entrega dos produtos e suas diversas fases.

10.2.5 - Instruir a **Contratada** quanto às prioridades das entregas.

10.3 - A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não reduz nem exime a **Contratada** de suas responsabilidades perante a **C.M.F.** ou terceiros.

XI- MULTAS

11.1 – Sujeita-se a **Contratada** a sanções administrativas, no caso de inexecução ou execução insatisfatória do contrato, observados os arts. 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

11.2 – Obriga-se a **C.M.F.** a dar ciência à **Contratada**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de toda irregularidade que detectar, na execução do contrato, cumprindo a **Contratada** diligenciar no sentido de atender à exigência ou demonstrar sua improcedência.

11.3 - No caso de reincidência específica em descumprimento a cláusula contratual, sujeitar-se-á a multa a **Contratada**, correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total, por esta recebido, observada a correção.

11.4 – A **Contratada** notificada da multa, poderá dela recorrer, em petição motivada, dirigida à Presidente da Câmara, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da notificação pela fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5 - Havendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela **Contratada**, esta ficará sujeita ao pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar o inadimplemento, correspondente a 1,0 % (um por cento) do valor total estimado do contrato.

11.6 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à **Contratada**, arcará esta com uma multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

11.7 - A aplicação das multas acima dar-se-á cumulativamente, à medida em que cada obrigação contratual deixar de ser cumprida.

11.8 - Os valores correspondentes a multas serão corrigidos e atualizados monetariamente pelos mesmos critérios adotados para os preços.

11.9 - As multas porventura aplicadas são consideradas dívida líquida e certa, ficando a **C.M.F.** autorizada a descontá-las dos pagamentos devidos à **Contratada**, ou das garantias oferecidas ou ainda a cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

XII – RESCISÃO

12.1 – Rescinde-se o presente Contrato, nas hipóteses do art. 78, incisos I, II, V, VI, VII e VIII da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Ocorrendo a rescisão por motivo imputável à **Contratada**, a **C.M.F.** ficará, automaticamente, imitada na posse dos fornecimentos, reservando-se, ainda, o direito de concluí-los pelos meios que julgar mais convenientes.

12.3 – Na ocorrência de rescisão contratual, a **Contratada** apresentará relatório completo dos trabalhos executados até a data da rescisão e entregará à **C.M.F.** os documentos de propriedade desta.

XIII – SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 – A **Contratada** não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem prévia autorização da **C.M.F.**, por escrito.

13.1.1 – A autorização de subcontratação concedida pela **C.M.F.** não eximirá a **Contratada** da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste contrato.

XIV – INCENTIVOS FISCAIS

14.1 – Caberá à **Contratada** providenciar o recolhimento, junto à autoridade fiscal competente, de todos os incentivos aplicáveis ao contrato, inclusive nas subcontratações.

14.1.1 – Os benefícios fiscais serão totalmente repassados pela **Contratada** à **C.M.F.** inclusive os que forem concedidos por legislação superveniente, ficando, desde já, a **C.M.F.** autorizada a deduzir dos faturamentos os valores aos mesmos correspondentes.

14.1.2 – Se a **Contratada** der causa ao não aproveitamento, à revogação, à diminuição ou à suspensão de quaisquer incentivos fiscais aplicáveis ao contrato, arcará com os ônus daí decorrentes, ficando acordado que a **C.M.F.** pagará sempre o preço incentivado dos trabalhos.

XV – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 – Este contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas, mediante aditivo contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2 – A **Contratada** ao assinar o presente Contrato, declara ter tomado pleno conhecimento das normas de contratação da **C.M.F.**, das especificações técnicas e realizado investigações a seu exclusivo critério, suficientes para o conhecimento das condições de execução dos trabalhos que poderão interferir em seus prazos e custos, não sendo a **C.M.F.** responsável por qualquer falha decorrente dessas investigações.

XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Não se configurará qualquer vínculo jurídico entre a Câmara e os empregados e fornecedores da **Contratada**, direta ou indiretamente, ativa ou passivamente.

XVII – FORO

17.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ferros/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ferros, dede 2021.

Contratada

Contratante

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

RECIBO PREGÃO PRESENCIAL C.M.F. 001/2021

A Empresa _____, CNPJ n.º
_____, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer
alteração pelo fax: _____ telefone _____ celular _____
_____, aos ____/____/____

Nome legível e Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A C.M.F., PELO EMAIL LICITACAO@FERROS.CAM.MG.GOV.BR, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A Câmara Municipal de Ferros/MG, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.